RURAL Pet
Agropecuária e Pet Shop
Vacinas
Atendimento Veterinário
Exames Brucelose e Tuberculose
Consultas em Geral
44 9999-9137
9101-9137
Rua Conde Francisco Matarazzo, 142 - Itaguajé

O Regional
JORNAL 56 anos
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 ..... Nº 2857
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 ..... Nº 1944
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 11 de Dezembro de 2016

Experiência empresarial de Bruno Luvisotto fomenta dinamismo em Santa Inês

O empresariado de um modo geral não gosta de participar e ou comentar sobre política. Este não é o caso do engenheiro civil e empresário Bruno Luvisotto. Conforme suas próprias palavras: Todo o cidadão deve lutar para o crescimento e o sucesso.

Isso eu aprendi em casa com meus pais Rosana e Paulo. Mas para que o progresso municipal aconteça é preciso manter a honestidade e o compromisso com o futuro da cidade, o que é um desafio no cenário político atual brasileiro. *Página 10*

Em Brasília Bruno Luvisotto prefeito eleito de Santa Inês encontra-se com o Senador Álvaro Dias

Programa a União Faz a Vida Cooperativa Sicredi e Floraí

Escolas Municipais e Cooperativa Sicredi encerram o Programa: "A União Faz a Vida" 2016.

Biblioteca Cidadã de Floraí

A Biblioteca Cidadã de Floraí recebeu na última quarta-feira (30) a visita dos alunos das professoras Marli e Neli (pedagógico de 03 anos), para ouvir a história da Árvore de Natal, e foram recebidas pela responsável da Biblioteca professora Sonia. As crianças aprenderam os símbolos natalinos, cantaram músicas referente ao Natal, e ganharam como lembrancinha Árvore com pirulito.

Festa da Padroeira Imaculada Conceição de Floraí 03 e 04 de dezembro 2016

Festa da padroeira Imaculada Conceição em Floraí, do sábado dia 03 no Salão Paroquial realizou-se o concurso Rei e Rainha da Festa. Participantes: comunidade São José – Arthur Augusto da Silva, comunidade Santo Antonio – Julio Cesar Pereira Britz Júnior, comunidade São Judas – Maria Vitória Fabril Mariano, comunidade Santa Terezinha do Menino Jesus – Thiago Grott e Julia Gerônimo dos Santos, comunidade Nossa Senhora de Fátima – Luiz Felipe da Silva Souza, comunidade São Francisco – YagoServantes de Oliveira, comunidade Santo Agostinho – Vitória Ariozi Ramos, Capela Nossa Senhora Aparecida de Nova Bilac – Juan Cardoso Siqueira. Resultado apurado em votos vendidos foram eleitos a rainha Maria Vitória Fabril Mariano e o rei Julio Cesar Pereira Britz Júnior.

Voluntários preparam a Praça da Rodoviária em Santo Inácio para o Natal e Fim de Ano

A ação conta com cerca de 50 voluntários de um projeto que reúne integrantes de várias religiões, clubes de serviço, servidores municipais e estaduais, professores, alunos, entidades, profissionais liberais, empresas, todos no sentido de corpo "voluntariado" formando o "NATAL ILUMINADO SOLIDÁRIO" de Santo Inácio.

A "faxina" começou dia 9 e será concluída no dia 14 com todos os serviços completos de pintura dos meio fio e limpeza do gramado.

Esta semana, serão recuperados os arranjos em materiais recicláveis que a prefeitura colocou a disposição, sendo restaurados e com nova iluminação, para as noites ficarem mais alegres durante o período natalino e final de ano.

"Os voluntários cada um realizou sua parte, seja na pintura, limpeza do gramado e para mexer nos arranjos de natal ficou a cargo do pessoal mais entendimento no assunto de como lidar com o patrimônio público é uma obra de arte, que é o caso do trenó do Papai Noel, que vai distribuir balas e lembranças para a petizada até 10 anos de idade, no sentido de resgatar a felicidade de um anjinho de DEUS, ter a oportunidade de abraçar o "NOEL" ganhar beijos, balas e tirar uma fotografia com o querido da garotada.

Queremos entregar uma praça revitalizada para quem passar pelo Terminal Rodoviário Interestadual, levar inclusive uma bela recordação de uma visão alegre de Santo Inácio, disse uma das organizadoras que prefere não se identificar, por entender que o momento é festejar as boas noites de luz junto com o sonho do PAPAI-NOEL.

A ação conta com o apoio dos voluntários que aos poucos vão entendendo o espírito natalino, pois se trata de um momento único e dedicado ao SENHOR.

Formatura dos alunos das escolas municipais de Floraí

FOTOS: ADEMIR MANTOVANI

Aconteceu nos dias 06 e 07 de dezembro no Clube Recreativo de Floraí as formaturas: Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus com o Tema Pequenos Brilhante e a Escola Municipal Elena Maria Pedroni, formatura dos alunos do 5º ano e do PROERD.

Nestes eventos teve a participação do Prefeito Municipal Fausto Eduardo Herradon, da vereadora Edna Contin e do presidente da Câmara Márcio Leandro Mendes, das presidentes da APMF, Suelem Matta Aceti e Rosimeire Ariozi, dos pais, diretoras, professores e funcionários.

A secretária de Educação Professora Maria Angela Zampieri, em sua fala disse que a formatura não é somente uma festa mas sim a constatação da competência de uma equipe que trabalhada em busca de uma educação de qualidade.

Agradeceu o soldado Sérgio Dias pelo importante trabalho que realizou com os alunos do 5° ano, do PROERD e finalizou sua fala parabenizando todos os alunos formandos.

Prefeitura de Itaguajé fecha parceria com a Escola Furacão do Clube Atlético Paranaense

O prefeito eleito de Itaguajé Juninho, junto com a o seu vice prefeito Altair (Traíra) estiveram, esta última semana passada em Curitiba em uma reunião no Centro de Treinamento do Clube Atlético Parananense para fechar parceira com o clube de futebol da capital em um projeto social da Escola Furacão com o empresário Ricardo Silva (Gerente da Escola Furacão e o ex-jogador Tico (avaliador Técnico do Clube) onde eles falaram detalhes sobre o projeto.

O Prefeito Juninho e seu Vice Altair (Traíra) comentaram que este e um novo passo para o desenvolvimento não só do esporte do município como também na área social, pois todas as crianças que participarem do projeto terão acompanhamento social e educacional, (quesito importantíssimo) se não, não irão participar , pois a intenção do projeto é revelar atletas e cidadãos para que o município possa se orgulhar como também seus familiares.

O Gerente da Escola Furacão Ricardo Silva disse que esta parceria já existe em outros municípios, e fica muito feliz com a adesão do município de Itaguajé, porque o Clube Atlético Paranaense tem este que é um grande projeto social e o clube se orgulha não só de revelar atletas, mas também cidadãos, a responsabilidade com questões sociais está presente no cotidiano do Atlético Paranaense e da Escola Furacão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PORTARIA Nº 07/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a Servidora Sandra Douglas de Paula, como responsável pelo lançamento de informações junto ao Portal de Transparência, conforme havia sido designada por meio da Portaria 003/2015 desta Casa de Leis, em razão de estar em gozo de licença maternidade.

Art. 2º - Fica nomeada a Servidora LUMA ZANZARIN, detentora do cargo de diretora Geral como responsável pelo lançamento de informações junto ao Portal de transparência desta Câmara.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO MARTINS GUIMARÃES
Presidente

SILMAR APª DA SILVA CAMILO
1ª Secretária

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro do ano de 2016**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento e entrega de sacolas, estojos, bolsas e mochilas personalizadas para alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme amostras, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

A aquisição da quantidade será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O presente edital só poderá ser adquirido através do e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação, e assinatura de protocolo de entrega de edital.

As amostras deverão ser apresentadas até dia 19/12/2016. Este prazo não será prorrogado, devido a abertura das propostas dia 22/12/2016.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 09 de Dezembro de 2016.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 22 de Dezembro do ano de 2016**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a seleção de melhor proposta para **REGISTRO DOS PREÇOS** para eventual fornecimento e entrega neste Município de oxigênio medicinal para cilindros de 0,4 a 10 metros cúbicos para uso no Hospital Municipal deste Município, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Atalaia – CNPJ nº 08.676.184/0001-16 da Administração Pública Municipal.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 09 de Dezembro de 2016.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 08:30 horas do dia 23 de Dezembro do ano de 2016**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento e entrega de material escolar em geral para uso da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Atalaia, conforme amostras, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

A aquisição será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação.

As amostras deverão ser apresentadas até dia 20/12/2016. Este prazo não será prorrogado, devido a abertura das propostas dia 23/12/2016.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 09 de Dezembro de 2016.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL N.º 003/2016 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná Fernando Cabral, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da "Lei Orçamentaria Anual – LOA" para o Exercício Financeiro de 2017, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Paranapoema
Data: 13/12/2016
Horário – 09:30 horas
E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

Paranapoema, 07 de Dezembro de 2.016

Fernando Cabral
Presidente

Legislativo Municipal de Jardim Olinda

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 005/2012

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Rua Gonçalves Dias, 736, Centro, Jardim Olinda-PR, 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sra. Fatima Izabel Martin Gomes, portador do RG nº 1.333.242 SSP/PR e portador do CPF sob o nº 325.686.739-15, Jardim Olinda - PR.

CONTRATADO: **SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO RICARDO BORRI**, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado em Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até 31/12/2018, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO. Fica reduzido o valor do contrato em R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, referente ao sistema de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 07 de Dezembro de 2016

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ: 84.781.251/0001-40
FÁTIMA IZABEL MARTIN GOMES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
Fatima Izabel Martin Gomes
PRESIDENTE DA CAMARA
CPF: 325.686.739-15

CONTRATADA
SERGIO RICARDO BORRI – COLORADO
CNPJ: 07.773.246/0001-45
SÉRGIO RICARDO BORRI
PROPRIETÁRIO
CPF: 793.026.619-20

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº. 2/2014, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2014 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E CREDENCIADA AO CREA, PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, COM ÁREA DE 234m².

A **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Rua Gonçalves Dias, 736, Centro, Jardim Olinda-PR, 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sra. Fatima Izabel Martin Gomes, portador do RG nº 1.333.242 SSP/PR e portador do CPF sob o nº 325.686.739-15 e a empresa **PLENA - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº, 76.750.413/0001-55, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1150, Centro, CENTRO COLORADO-PR neste ato representado por **PEDRO DORIVAL GERMANO,** portador do RG nº 1.207.050 SSP/PR, e portador do CPF sob nº 207.976.569-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término em 31/01/2017 com finalidade de EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO CONFORME CRONGRAMA DE PAGAMENTOS RESPEITANDO OS REQUISITOS LEGAIS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda 07 de novembro de 2016.

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ:84.781.251/0001-40
Fatima Izabel Martin Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Fatima Izabel Martin Gomes
PRESIDENTE DA CAMARA
CPF: 325.686.739-15

CONTRATADA
PLENA - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ:767.504.130-00155
PEDRO DORIVAL GERMANO
CPF:207.976.569-87
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

Data : 10/10/2016

Súmula : Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 5º da lei Municipal 904/2014 e artigo 28 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º - Abre no Corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.91.13.00.00 – 4 Obrigações Patronais – RPPS 9.000,00
3.1.90.11.00.00 - 2 Vencimento e vantagens fixas p. civil..... 12.000,00
3.3.90.30.00.00 - 6 Material de consumo..... 7.000,00
3.3.90.39.00.00 - 9 Outros serviços de terceiros p. jurídica..... 12.800,00
TOTAL..... 40.800,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente decreto,fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00 - 1 Equipamentos e materiais permanente 10.000,00
3.3.90.46.00.00 -10 Auxílio alimentação..... 18.000,00
3.3.90.14.00.00 - 5 Diárias – Pessoal civil..... 5.800,00
3.3.90.33.00.00 -7 Passagens e locomoção..... 5.000,00
3.3.90.36.00.00 - 8 Outros serviços de terceiro – Pessoa Física..... 2.000,00
TOTAL..... 40.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, publicado no edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão da Impressa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, 07 de dezembro de 2016

José Ailton de Souza
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Coimbra Pepece & Cia Ltda, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, com validade até a data de 05/12/2020 para Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos Automotores, instalada na Rodovia PR 542, s/nº, KM 03, Saída do Pontal, no Município de Itaguajé – Paraná, Cep: 86670-000.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs REGIONAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em favor da empresa L.F. CORREA GRÁFICA – ME, CNPJ 04.400.137/0001-94, com sede na Rua São Paulo, 414 – Centro – Colorado – Paraná no valor total de R$ 65.004,25 (sessenta e cinco mil quatro reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeiro do Sul, 08 de Dezembro de 2016.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 005/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto, contratação de empresa para a execução de reforma do forro e pintura do Clube Social Vereador Areovaldo Stevanato, com área de 506,96 m² em alvenaria, localizado na Rua Dr. Romário Martins 436 – Centro – Cruzeiro do Sul, conforme especificações contidas na PLANILHA DE SERVIÇOS anexa ao edital, em favor da empresa vencedora CONSTRUTORA MINHA CASA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.233.941/0001-42, com sede à Estrada Inglesa – Km 01 – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no valor total de R$ 47.380,25 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeiro do Sul, 07 de Dezembro de 2016.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 53/2016

EMPRESA: DEUZIMAR JOSE DA CRUZ MEI

ENDEREÇO: Rua Vereador Valdir de Carvalho, 222 CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul Pr

CNPJ: 14.721.108.0001-88

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (Boca de Lobo) das ruas do Município de Cruzeiro do Sul, disponibilizando um profissional e dois ajudantes, para retirada de Lixo, entulhos, e terras, evitando acúmulo de Água, para não haver proliferação do mosquito Aedes Aegypti

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Cruzeiro do Sul – PR, 09 de Dezembro de 2016.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.84/2016, objetivando a EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE VÁRIOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE. decorrente de Convite n º 4/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ARTIOLI E ARTIOLI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.592.417/0001-70. aditivam o contrato com término 05/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.83/2016, objetivando a EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE VÁRIOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE. decorrente de Convite n º 4/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GIOVANI FERANDO ARTIOLI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.386.835/0001-48. aditivam o contrato com término 05/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº 0133/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária,**ELIANE APARECIDA OLIANO,** portadora do CPF Nº773.538.119-00., RG Nº.43166522 PR,**TECNICA DE ENFERMAGEM,**no período de aquisitivo de 01.05.2014 à 30.04.2015,a partir de 05 de dezembro de 2016., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 05 de dezembro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ELIANE APARECIDA OLIANO
FUNCIONÁRIO

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO 02/2016

SUMULA – *Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia para o exercício de 2016 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).*

EDUARDO SIROTE BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária **n º 1131/15 de 28/10/2015.**

.

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia, para o exercício de 2016 no valor de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais), para o reforço das seguintes dotações:

0100	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
0101	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção da Câmara Municipal**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	11.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.500,00
Total das Suplementações		**R$**	**16.000,00**

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

0100	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
0101	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção da Câmara Municipal**		
3.1.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$	6.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
Total das Reduções		**R$**	**16.000,00**

Art. 3. – Este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA EM 09 de dezembro de 2016.

EDUARDO SIROTE BORGES
Presidente .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 124/2016

Súmula: Nomeia Membros para Comissão municipal de Avaliação Técnica e dá outras providências.

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação n.º 082/2016 e Pregão Presencial n.º 53/2016, para emissão de parecer nos termos do Projeto Básico e Edital, somente para os itens de uniforme escolar, sob a Presidência do primeiro designado:

I – Claudinéia Sossai Navarro - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II – Eliana Regina Sossai Moreno - Professora

III – Nelsa Maria Vignoto - Dir. Centro Mun. de Educ. Infantil Monteiro Lobato

IV – Sueli Aparecida Sisti Crubelati - Dir. Escola Municipal São Jorge

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.
Art. 3º - Os trabalhos de que trata este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 53/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em confecção de uniforme escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e outras Secretárias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 53/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: *www.pmsjivai.pr.gov.br,* de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 22 de dezembro de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 08 de dezembro de 2016.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09162
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA - EPP
OBJETO: contratação de empresa de construção civil para execução de infraestrutura para 10 Unidades Habitacionais de Interesse Social, a serem edificadas pela COHAPAR, por meio do Convênio 0032/CONV/2016, na Rua São Paulo, Distrito Copacabana do Norte, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.
Valor Total: R$ 94.124,57 (noventa e quatro mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.16.482.0015.1.004	Edificar unidades habitacionais na sede, Copacabana do Norte Km 14.
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações.

Vigência: **480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual.**
DATA: 08 de dezembro de 2016.

4.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01158, DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 (para fins de publicação)

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Editora Positivo Ltda.
Objeto: Aditamento ao contrato n.º 001158
Objeto específico: Aditamento de valor unitário para compra dos livros didáticos para o ano de 2.017.
Vigência: de 31/12/2016 a 31/12/2017.
Data: 07/12/2016

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N –
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca_sji@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 05/2016

SÚMULA: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de São Jorge do Ivaí/Paraná, aprovou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná 2016-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 034/2010 de 04 de novembro de 2010; e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 161, de 04 de Dezembro de 2013, da Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Nº072/2016 a qual criou o Comitê Interinstitucional de elaboração, Implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí/Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná 2016-2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 18 de novembro de 2016.

MARLI MARTINS DA SILVA BARDUCO
Presidente CMDCA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

O Presidente do **Município de Colorado**, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016,** que trata da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE DESENVOLVA PROGRAMAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS VOLTADAS A INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, foi declarada **DESERTA,** pois até hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de empresa interessada no certame.

Colorado (PR), 22 de Novembro de 2016.

DIRCE BOSSOLANI CHARLO
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.135/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016.. decorrente de Inexigibilidade n° 14/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO e a A.SILVA DE OLIVEIRA - PSICOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº. 20.929.126/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

COLORADO 01 de dezembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
CPASMI
C.N.P.J. 01.620.229/0001-91
CEP 87670-000 – INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 01/2016.

SÚMULA: Reconduz os membros do Conselho Administrativo, Superintendência e Conselho Fiscal do Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá – CPASMI.

HÉLIO RODRIGUES DE JESUS, Presidente do Conselho Administrativo e Superintendente do Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal n.º 763/2009, e,
CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho Administrativo e Fiscal realizada em 09 de novembro de 2016, conforme ata, devidamente registrada em livro próprio,
RESOLVE:
Art. 1.º - Reconduzir para o exercício do biênio 11/2016 a 11/2018, o Conselho Administrativo, Superintendência e Conselho Fiscal do Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá – CPASMI, os membros abaixo relacionados:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	
MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
PRESIDENTE Hélio Rodrigues de Jesus	**MEMBRO** Adriana Cristina Aguilar
SECRETÁRIO Fábio Consoli de Lima	**MEMBRO** Maria Cícera de Souza Lima
TESOUREIRO Gilvani Francisco dos Santos	**MEMBRO** Jessica Souza Longhini
MEMBRO Jourival Felix Carneiro	**MEMBRO** Francivanda Ferreira Lima
MEMBRO Sonia Valéria Dutra	**MEMBRO** Edinéia Teodoro Do Valle
MEMBRO Zeille Maria de Oliveira	**MEMBRO** Letícia Iara da Silva
MEMBRO Alezangela Elias Martins Silva	**MEMBRO** Lorayne de Mattos Galbiate
MEMBRO Marcella Monteiro Emiliano	**MEMBRO** Álvaro Cezar de Assis
MEMBRO Cleber Geraldo da Silva	**MEMBRO** Luzia Marques de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA
SUPERINTENDENTE Hélio Rodrigues de Jesus

CONSELHO FISCAL	
MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
PRESIDENTE - MEMBRO INATIVO Daniel Oliveira de Jesus	**MEMBRO ATIVO** Gilberto Marcos Luter King Dutra
VICE-PRESIDENTE - MEMBRO ATIVO Milena Ferreira Guimarães	**MEMBRO ATIVO** Cesar Ribeiro de Deus
SECRETÁRIO - MEMBRO ATIVO Aline Vitor Salione	**MEMBRO ATIVO** Gilmara Conceição dos Santos
MEMBRO ATIVO José Maria de Souza	**MEMBRO INATIVO** Geni Pereira dos Santos
MEMBRO INATIVO Maria José Ângelo da Silva	**MEMBRO INATIVO** Maria Souza da Silva

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá, aos 17 de novembro de 2016.

Hélio Rodrigues de Jesus
- PRESIDENTE CPASMI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 081/2016,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1.º - ***Aposentar por tempo de contribuição e idade***, a partir desta data, **LUIZ FERNANDES RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.791.035-3/SSP-PR, Funcionário Público Municipal no cargo de **OPERÁRIO**, na forma do Art. 3.º da Emenda Constitucional 47/2005 e Lei Municipal 763/2009, com proventos integrais calculados sobre a totalidade da remuneração do servidor, correspondentes a R$ 1.497,53 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e três centavos) mensais.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 043/2016
DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento datado e protocolado em 26/10/2016,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, desde **01/11/2016**, ao Sr. **FABIO CONSOLI DE LIMA**, portador do CPF n.º 057.768.179-60, Servidor Público Municipal no cargo de **ESCRITURÁRIO**, admitido em 02/05/2012, conforme Art. 145, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
Em 11 de novembro de 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 044/2016
DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2016
ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIA MÉDICA,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Concede **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia medica as servidoras abaixo relacionadas, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Lucia Barbosa Sonego	Aux. Serviços Gerais	30/10/2016 a 16/12/2016
Maria Solange Vilanova Grizio	Professor	24/11/2016 a 21/12/2016
Rosilaine Paula Martins	Professor	08/11/2016 a 07/12/2016

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 30 de novembro de 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 045/2016
DATA: 06 DE DEZEMBRO 2016
ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO datado em 06/12/2016,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder **LICENÇA À GESTANTE** de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, a partir desta data, **06/12/2016**, à **UERICA DOS SANTOS**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 20/06/2016, conforme Art. 134 da Lei n.º 402/90 de 28/08/1990.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 06 de dezembro de 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

DISPENSA N.º DP-002/2016

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2016
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para efetuar a conciliação dos processos de aposentadoria do município, identificando as aposentadorias cujos processos de compensação previdenciária já foram encaminhados ao INSS, referente aos serviços públicos municipais aposentados e tenham a aposentadoria homologada junto ao Tribunal de Contas do Estado.
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais).
VENCEDOR: E. P. DE LINHARES NETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ME
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente E. P. DE LINHARES NETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ME
Colorado-Pr, 01 de Dezembro de 2016.

Marco Antônio Ferrari
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 153/2016

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Arlindo duta da Costa, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido ao Sr. ***Arlindo Duta da Costa***, portador do RG. Nº. 1.245.779/PR., e CPF. nº 275.988.029-04, funcionário desta municipalidade, lotado nas funções do cargo de Motorista, na Divisão de Transporte Escolar;, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o art. 6º da EC 41/03.

Art. 2.º Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 1.925,83(hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de Dezembro de 2016.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 861/2015 de 25 de Novembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 1.498,57 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e sete centavos) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0705.17.512.0020.2.051		Manter a divisão do saneamento básico		
3.90.93.00.00	539	Indenizações e restituições	742	1.498,57
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.498,57**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
742	Convenio Readequacao do Aterro Sanitanio	1.498,57
Total		**1.498,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 143/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 898/2016 de 25 de Novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 2.854,33 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e três centavos.) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0705.17.512.0020.1.036		Concluir a construção do aterro sanitário do Município		
4.4.90.51.00.00	529	Obras e instalações	0742	2.854,33
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.854,33**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
0742	Readequação do aterro sanitário	2.854,33
Total		**2.854,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO 001/2016
EDITAL DE PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados a lista dos candidatos que solicitaram a devolução da taxa e tiveram seu pedido DEFERIDO.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital, a lista dos candidatos com pedido de devolução da taxa deferido.

Art. 2º Os valores serão devolvidos nas contas bancárias informadas pelos candidatos.

Art. 3º Os candidatos terão seu *status* de inscrição alterado de *Pagamento Confirmado* para *Pagamento Não Confirmado*.

Art. 4º Caso os candidatos decidam participar novamente do Processo Seletivo, deverão realizar nova inscrição dentro do prazo e efetuar pagamento do novo boleto.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 08 de dezembro de 2016.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
Presidente da Câmara

ANEXO I

CARGO: ADVOGADO		
CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ALEXANDRO TINTI ROLIM	00100009027	526283890
ANNELYSA CARLA AZEVEDO	00100009056	110757743
CRISTIANE MARTINS MAUAD	00100009010	107548300
JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	00100009049	100142988
JESSYCA CAMILO RIBEIRO	00100009095	103296552
JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	00100009022	105027532
LEONARDO TORRES CAROLI	00100009011	89714281
MARCIO LOPES DA SILVA JUNIOR	00100009078	123031032
TIAGO VINICIUS BENEDITO	00100009037	101630722
WILLIAM RUEDA CARDOSO	00100008999	23186520

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: J L R MARTINS ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO
Duração: 31/12/2016
Valor: R$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais).
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2016

Ourizona-PR, 09 de dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2016 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 160/2016 Processo de Licitação: 153/2016 Data do Processo: 09/12/2016
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 153/2016
b) Licitação Nr.: 58/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/12/2016
e) Data da Adjudicação: 09/12/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAUDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003144 - J. L. R. MARTINS - ME	1	0,0000	5.168,00
	1		5.168,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (463) Saldo: 15.783,00

Ourizona, 9 de Dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

PORTARIA Nº 066/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Robson Sevilha, CPF 865.477.809-10, que exerce o cargo de Técnico assistente –II-, a partir de 30 de dezembro do corrente, a que fez jus no período de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016.

Santa Inês, em 07 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marcel André Rigoviche
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINHA CASA LTDA., com sede à Estrada Inglesa – Km 01 – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. nº 15.233.941/0001-42.

OBJETO
Este contrato tem como objeto a execução de reforma do forro e pintura do Clube Social Vereador Areovaldo Stevanato, com área de 506,96 m² em alvenaria, localizado na Rua Dr. Romário Martins 436 – Centro – Cruzeiro do Sul, conforme especificações contidas na PLANILHA DE SERVIÇOS constante da proposta de preços da contratada, provenientes do Edital Modalidade Convite nº 005/2016.

DO VALOR
R$ 47.380,25
As despesas decorrentes para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03.001.04.122.0003.2007.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA
90 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MINHA CASA LTDA.
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: L.F. CORREA GRÁFICA – ME, CNPJ 04.400.137/0001-94, com sede na Rua São Paulo, 414 – Centro – Colorado – Paraná

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais gráficos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, provenientes do Pregão Presencial n. 024/2016.

DO VALOR
R$ 65.004,25

PRAZO DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.
As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:

26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 09 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

L.F. CORREA GRÁFICA – ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2016

PROCESSO ADM 90/2016 DISPENSA 53/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 24.422.326/0001-75, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**,

CONTRATADA: DEUZIMAR JOSE DA CRUZ MEI micro empreendedora Individual inscrita no CNPJ 14.721.108.0001-88, com endereço na Rua Vereador Valdir de Carvalho,222 CEP 87.650-000 Crueiro do Sul - Pr representada pelo Sr **DEUZIMAR JOSE DA CRUZ**, afirmam:

OBJETO Prestação Serviços de Limpeza de Bueiros (Boca de Lobo) das ruas do Município de Cruzeiro do Sul, disponibilizando um profissional e dois ajudantes, para retirada de Lixo, entulhos, e terras, evitando acúmulo de Água, para não haver proliferação do mosquito Aedes Aegypti, proveniente da **Dispensa de Licitação Número 53/2016**

DO VALOR No valor de Até R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) proveniente a previsão de até 32 (trinta e duas) diárias, sendo o valor da diária de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
257 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.39.00.00 – 01497 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA
284 – 07.001.10.301.0007.2.106.3.3.90.39.00.00 – 31796 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016.

DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

DEUZIMAR JOSE DA CRUZ MEI,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1414/2016

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – O **Orçamento Fiscal** do Município de Floraí, Estado do Paraná, para o **Exercício Financeiro de 2017**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS e DESPESAS** dos órgãos da administração direta do município, que recebem transferências à conta deste orçamento, **Estima a RECEITA** em **R$ 16.698.347,58 (Dezesseis Milhões Seiscentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)** e **Fixa a DESPESA** em igual importância.

Art. 2.º - A **Receita** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas **Correntes** e de **Capital**, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo de acordo com as seguintes estimativas com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DO TESOURO			**R$**	**16.698.347,58**
1.1 - RECEITAS CORRENTES			**R$**	**19.557.977,00**
- RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	1.180.060,29		
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	512.136,88		
- RECEITA PATRIMONIAL	R$	68.423,86		
- RECEITA DE SERVIÇOS	R$	94.685,78		
- TRANSF. CORRENTES	R$	17.506.509,84		
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	196.160,35		
DEDUÇÕES DA RECEITA	R$	-2.907.270,06		
DESCONTOS CONCEDIDOS	R$	-5.955,08		
DEDUÇÃO E REC. P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R$	-2.901.314,98		
2-1 – RECEITAS DE CAPITAL			**R$**	**47.640,64**
- ALIENAÇÃO DE BENS	R$	47.640,64		
TOTAL GERAL DA RECEITA			**R$**	**16.698.347,58**

Art. 3.º – A **Despesa** do **Orçamento Fiscal** será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento por órgão de administração direta e Legislativa.

I	**- PODER LEGISLATIVO**			**R$**	**747.002,97**
0100	- CÂMARA MUNICIPAL	R$	747.002,97		
II	**- PODER EXECUTIVO**			**R$**	**15.808.422,69**
0200	- EXECUTIVO MUNICIPAL	R$	551.156,87		
0300	– DPTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R$	1.567.377,06		
0400	- DPTO DE FAZENDA	R$	616.469,89		
0500	- DPTO DE URBANISMO	R$	2.812.226,55		
0600	- DPTO DE EDUC. CULT. ESPORT E LAZER	R$	3.729.487,52		
0700	- DPTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	4.823.217,05		
0800	- DPTO DE AÇÃO SOCIAL	R$	980.656,24		
0900	- DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	573.831,51		
1000	- DPTO DE MEIO-AMBIENTE	R$	154.000,00		
III	**- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**R$**	**142.921,92**
9900	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	142.921,92		
	TOTAL GERAL DE DESPESA			**R$**	**16.698.347,58**

Parágrafo Único – A despesa com quitação de Precatórios diversos, encontra-se prevista no Órgão Departamento de Administração e Planejamento, Unidade Orçamentária Divisão de Administração, funcional Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento Sentenças Judiciais.

Art. 4.º - Os Poderes **Executivo e Legislativo** Municipal ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de **30% (Trinta por cento)** do total da despesa fixada em cada projeto/atividade, dentro da mesma Categoria Econômica e fonte, utilizando-se com o recursos o previsto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", deste artigo, as suplementações que utilizarem como recurso o Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Terceiro – Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto ou Atividade, observada a mesma fonte, não serão cumputados para o limite fixado no "CAPUT" deste artigo.

Art. 5.º - Em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgão central as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 6º - Os **Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários** autorizados no exercício financeiro de 2016 serão **reabertos** nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, parágrafo 2º, do Artigo 167 da Constituição Federal, obedecendos à codificação constantes do anexo a esta LEI.

Art. 7.° - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8.º - São aprovados os Planos de Aplicações dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, anexo a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/1.964, inseridos no Orçamento Geral do Município;
- DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
- DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Art. 9º - Fica autorizado a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e providências.

Art. 10º - É publicado em anexo a esta Lei, Quadro contendo a autorização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 02/2016

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder a Sra. **EDMARA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**, Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Atalaia, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período de 19/12/2016 à 18/01/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 09 de dezembro de 2016.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

PORTARIA Nº. 03/2016

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **JOSÉ MAURO CAETANO**, Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Atalaia, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 26/12/2016 à 25/01/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 09 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0134/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais

Concede férias regulamentares (antecipadas), a que tem direito as Servidoras Municipais, abaixo descritas pertencentes ao quadro da **EDUCAÇÃO MUNICIPAL,** no período de 16 de dezembro de 2016 à 14 de janeiro de 2017.

NOME DA SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	ASSINATURA
ELAINE APA DE LIMA	01.02.2016 á 31.01.2017	
MARIA FATIMA DA SILVA	03.02.2016 à 02.02.2017	
CAMILA LIMA DA SILVA	04.02.2016 à 03.02.2017	
JOELMA DE ARAUJO FEITOZA	04.02.2016 à 03.02.2017	
MAYARA THAYLA FONSECA	04.02.2016 à 03.02.2017	
QUEZIA M.DE MELO SOUZA	04.02.2016 à 03.02.2017	
VALQUIRIA CATARIN	04.02.2016 à 03.02.2017	
SANDRA AP.DE OL.COSTA	04.02.2016 à 03.02.2017	
WALFRANIA AP.DOS S.LIMA	04.02.2016 à 03.02.2017	
SIMONE AP.S. DOS SANTOS	04.02.2016 à 03.02.2017	
GLAUCIA F.S. FEITOZA	04.02.2016 à 03.02.2017	
ROSANGELA AP.S.BORBA	04.02.2016 à 03.02.2017	
CLAUDIA OLIVEIRA QUEIROZ	02.01.2016 à 01.01.2017	
KARINA LOPES BRITO	04.02.2016 à 03.02.2017	
JANAINA GOMES MENEZES	18.02.2016 à 17.02.2017	
JAQUELINE FRANC.DA COSTA	19.02.2016 à 18.02.2017	
MARTA ROBERTA ITO	18.02.2016 à 17.02.2017	
SIRLENE VIANA DA SILVA	18.02.2016 à 17.02.2017	
TELMA C G DOS S DUTRA	26.02.2016 à 25.02.2017	
ROSA AP.L DE S. FERREIRA	18.02.2016 à 17.02.2017	
LIDIA SAMPAIO C BAGOLIN	18.02.2016 à 17.02.2017	

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paranapoema - Paraná, em 07 de dezembro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0135/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Concede férias regulamentares a que tem direito os Servidores (as) abaixo descritos pertencentes ao quadro da **EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, período de 16.12.2016 à 14.01.2017.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

SERVIDORES (A)	PERÍODO AQUISITIVO ASSINATURAS
01-MARIZA APARECIDA JORGE	20.01.2015 à 20.01.2016
02-EDSON GONÇALVES DA SILVA	01.02.2015 à 30.01.2016
03-ELIANE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA	30.01.2014 à 30.12.2015
04-GERALDO CANDIDO DA SILVA	02.01.2011 à 02.01.2012
05-IOLANDA FERREIRA LIMA	01.08.2015 à 31.07.2016
06-ELZI DE JESUS FRAZATTO	30.01.2015 à 30.01.2016
07-LUCIANA PEREIRA DOS S PRADO	03.02.2015 à 03.02.2016
08-MARIA APARECIDA P.DA SILVA	01.07.2014 à 29.06.2015
09-MARIA HELENA RUBIN DA SILVA	01.02.2015 à 30.01.2016
10-MARLENE JORGE	31.01.2014 à 30.01.2015
11-SELMA ARAUJO DA SILVA	01.09.2014 à 30.08.2015
12-TELMA REGINA DE S.SANTOS	02.04.2014 à 31.03.2015
13-JAIME DOS SANTOS COSTA	17.12.2014 á 17.12.2015
14- LIDIA SAMPAIO C BAGOLIN	03.01.2015 à 03.01.2016
15-ALZIRA DAS GRAÇAS MELO	31.08.2013 à 30.08.2014
16-JANETE MARIA DA SILVA	31.01.2012 à 30.01.2013
17-ROSELY ALVES P. FONSECA	01.10.2014 à 29.09.2015
18-ROSEMAR ANTONIA C. CHAVES	01.10.2014 à 29.09.2015
19-SONIA MARIA DE SALES MENDES	30.09.2014 à 29.09.2015
20-ALEXANDRA AFONSO DE C. ITO	31.01.2012 à 30.01.2013
21-CLAUDIA OLIVEIRA QUEIROZ	03.01.2015 à 03.01.2016
22-CLEOMARA F.ANJOS MENDONÇA	31.05.2015 à 30.05.2016
23-DEBORA CRISTINA D.A.PORFIRIO	01.09.2012 à 01.09.2013
24-ELISANDRA CORREA GUIMARAES	03.01.2015 à 03.01.2016
25-TANIA CRISTINA S. MEREDA	02.01.2015 à 02.01.2016
26-LUCENEIDE ITO DOS SANTOS	02.03.2015 à 02.03.2016
27-MARIA APARECIDA DA SILVA	18.02.2015 à 18.02.2016
28-MARIA JOSILDA DA S. NAUFAL	31.01.2015 à 30.01.2016
29-MARTA ROBERTA ITO	01.05.2015 à 01.05.2016
30-SANDRA BEATRIS DA COSTA	01.02.2015 à 01.02.2016
31-SOLANGE IBANES	01.03.2014 à 01.03.2015
32-TELY IZABEL DE SOUZA SILVA	01.02.2015 à 01.02.2016
33-VALERIA CRISTINA DA S.F.SOARES	30.09.2015 à 30.09.2016
34-VIVIANE AP. DO D.FERREIRA	01.05.2015 à 01.05.2016

Paranapoema, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO LICITAÇÃO DESERTA DO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2013

A Pregoeira do **Município de Colorado,** inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **Pregão Presencial nº 127/2013,** que trata da Aquisição de veiculo 0km com recursos do Vigia SUS para a Vigilância Sanitária do município de Colorado, foi declarada **DESERTA,** pois até hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de empresa interessada no certame.

Colorado (PR), 07 de Janeiro de 2014.

JOSIMARY BARCELOS
Pregoeira

AVISO DE FRACASSADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2016** para Aquisição de filtros de combustível, óleo, ar, litros de aditivo, cera, estopa, graxa, balde de óleo, óleo de freio e motor, gasolina comum, etanol, óleo diesel e serviço de engraxada de bico para a frota do município de Colorado, do tipo menor preço por lote, foi **FRACASSADA**, devido o licitante interessado no processo licitatório não preencheu os requisitos, com fulcro no art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site http://www.tce.pr.gov.br/.

Colorado (PR), 26 de SETEMBRO de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2016 para Aquisição de aparelhos scanner, refrigerador doméstico, fogão doméstico, televisão, forno micro-ondas e ar condicionado para o município de Colorado, do tipo menor preço por item, foi **REVOGADO** por ilegalidade, com fulcro no art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site http://www.tce.pr.gov.br/.

Colorado (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 66/2016
b) Licitação Nrº : 4/2016
c) Modalidade : Concorrência:
d) Data Homologação : 10/09/2016
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em colocação de painéis de LED, um no calçadão, próximo à Praça Dom Bosco e no canteiro próximo ao Supermercado São José e Parente Auto Peças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LELOGE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.394.367/0001-86

Item	Descrição
1	PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED.

COLORADO, 10 de setembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS

CNPJ 76.970.375/0001-46

"Uma nova história. Administrando com o povo"

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N º - 090/ 2015-PMSI

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, na cidade, de Santo Inácio., Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 76.970.375/0001-46., Neste ato representado pelo seu prefeito. Sr. **VALDIR ANTONIO TURCATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Massaru Uchida, n º 680, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G. n. 689.323-6 SSP/PR. Inscrito no CPF-MF 074.015.909-72, e de outro lado da Empresa **INSEPAR CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA – ME - CNPJ 06.697.500/0001-00**, com sede na Rua Agostinho dos Santos, n ° 1269, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio Senhor **ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS**, brasileiro, casado, RG-5.203.077-3/Pr, CPF-885.080.729-53, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e reajuste de valor do presente contrato, Pregão Presencial n º 046/2015-PMSI, nos termos do Art. 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei Federal n.º. 8666 e suas alterações e previsão contida na Cláusula Sexta e Sétima do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º - Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 14/12/2017, nos termos do art. 57, Inciso II, e Reajuste de Valor, nos termos do Artigo 65, Inciso II, letra 'd', da Lei n º 8666/93, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais em Gestão Pública, referente monitoramento das ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, bem como suporte das ações em diversas áreas do Executivo.

§ 2º - O valor da hora trabalhada de R$-90,00 (noventa reais) passa para R$-97,91 (noventa e sete reais e noventa e um centavos) por força do reajuste de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento), com base na variação anual do índice econômico IGP-M, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º - O valor do contrato passa a ser de R$-48.955,00 - (trinta e três mil e seiscentos reais), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Inácio-Pr. 07 de dezembro de 2016 .

DECRETO Nº 45/2016

Sómula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº. 1133/2015.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela **Lei Orçamentária Nº 1133/2015**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2010 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
0260 3.3.90.47.00.00 504 Outros Royalties e Comp Finan – Obrigações Tributárias e Contribut 1.300,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
002 – DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0005.0029 – Indenizações , Ressarcimentos e Abonos
00461 3.3.30.93.00.00 764 Conv SEAB/Oleo Diesel – Indenizações e Restituições 200,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SRVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0012.1058 – Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas
00546 4.4.90.51.0.00 00504 Outros Royalties e Comp Finan – Obras e Instalações 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 11.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a quantia de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor especificadas a seguir:

II – ANULAÇÃO:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2010 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
00230 3.1.90.92.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Despesas Exercícios Anteriores 1.000,00
00245 3.3.90.3600.00 000 Recursos Ordinários (livres)- Outros Serv Terceiros – P. Física 300,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
002 – DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0005.0029 – Indenizações , Ressarcimentos e Abonos
00460 3.3.30.93.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Indenizações e Restituições 200,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SRVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0012.1058 – Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas
00530 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 5.000,00
00540 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serv Terceiros – P Jurídica 5.000,00

TOTAL ANULADO R$ 11.500,00

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2016.

Santo Inácio, 30 de Novembro 2016.

VALDIR ANTÔNIO TURCATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 46/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº. 1133/2015.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela **Lei Orçamentária Nº 1133/2015**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2008 – Manutenção da Assessoria Jurídica
00040 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 5.000,00

002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2010 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
00225 3.1.90.13.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Obrigações Patronais 2.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0012.2055 – Manutenção da Divisão de Obras
00565 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 8.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
01210 3.1.90.11.00.00 104 Demais Imp Vinc Educ – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 150.000,00

12.361.0007.2040 – Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB
01375 3.1.90.11.00.00 101 Fundeb 60% – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 91.000,00

12.365.0007.6041 – Manutenção da Educação Infantil
01530 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 6.000,00
01540 3.1.90.11.00.00 104 Demais Imp Vinc Educ – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 342.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2008 – Manutenção da Divisão de Assessoria Jurídica
00060 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serv Terceiros – P. Física 5.000,00

002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2010 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
00250 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serv Terceiros – P. Jurídica 2.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15. 451.0012.2055 – Manutenção da Divisão de Obras
00580 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 8.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1084 – Equipar Unidade Escolar do Ensino Fundamental
01180 4.4.90.52.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Equipamentos e Mat Permanente 20.000,00
01185 4.4.90.52.00.00 107 Salário Educação – Equipamentos e Mat Permanente 10.000,00

12.361.0007.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
01255 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 51.000,00
01275 3.3.90.30.00.00 125 PDDE/FNDE – Material de Consumo 10.000,00
01280 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Mat Bem ou Serv Distr Gratuita 10.000,00
01285 3.3.90.32.00.00 104 Demais Impostos Vinc Ed Básica – Mat Bem ou Serv Distr Gratuita 10.000,00
01300 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Odinários (livres) – Outros Serv Terceiros – P Física 30.000,00
01365 4.4.90.52.00.00 105 Alienação de Ativos – Educ – Equipamentos e Mat Permanente 5.000,00
01370 4.4.90.52.00.00 107 Salário Educação – Equipamentos e Mat Permanente 10.000,00
01350 3.3.90.92.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Despesas de Exercícios Anteriores 49.000,00

12.365.0007.1083 – Equipar Unidade Escolar da Educação Infantil
01495 4.4.90.52.00.00 000 Recursos Odinários (livres) – Equipamentos e Mat Permanente 10.000,00
01500 4.4.90.52.00.00 107 Salário Educação – Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

12.365.0007.2042 – Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB
01515 3.1.90.13.00.00 101 Fundeb 60% - Obrigações Patronais 85.000,00
01520 3.1.90.13.00.00 102 Fundeb 40% - Obrigações Patronais 21.000,00

TOTAL ANULADO R$ 342.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2016.

Santo Inácio, 30 de Novembro de 2016.

VALDIR ANTÔNIO TURCATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº. 1133/2015.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela **Lei Orçamentária Nº 1133/2015**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2067 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00090 3.1.90.11.00.00 303 Saúde – Receitas Vinculadas – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 50.000,00

10.301.0015.2070 – Manutenção do Programa Saúde da Família
00330 3.1.90.11.00.00 303 Saúde – Receitas Vinculadas – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 70.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2070 – Manutenção do Programa Saúde da Família
00325 3.1.90.11.00.00 001 Recursos do Tesouro – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 40.000,00
00335 3.1.90.11.00.00 495 Atenção Básica – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 20.000,00
00340 3.1.90.13.00.00 001 Recursos do Tesouro – Obrigações Patronais 10.000,00

TOTAL ANULADO R$ 70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2016.

Santo Inácio, 30 de Novembro de 2016.

VALDIR ANTÔNIO TURCATO
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 316/2016

DISPENSA: Nº 068/2016.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA- ME.

CNPJ: 08.145.594/0001-30.

VALOR: R$-5.840,00 – (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	Reduzido 66 (fonte 000) - 3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis	5.840,00
TOTAL			**5.840,00**

Vigência:_ 31 (trinta e um) de Dezembro.

Colorado - PR, 06 de Dezembro de 2016.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 317/2016

DISPENSA: Nº 069/2016.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA- ME.

CNPJ: 08.145.594/0001-30.

VALOR: R$-4.935,00 – (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	Reduzido 72 (fonte 000) - 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	4.935,00
TOTAL			**4.935,00**

Vigência:_ 31 (trinta e um) de Dezembro.

Colorado - PR, 06 de Dezembro de 2016.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 101/2016 de 09/12/2016

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.361.0035.2.014.		DIRETORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
		Total Suplementação:	**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DO GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
42 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
05.001.04.122.0003.2.007.		GERENCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
55 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.024.		GABINETE DO SECRETARIO	
198 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
201 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0029.2.046.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.043.		ADMINISTRAÇAO GERAL	
323 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Redução:	**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 09 de dezembro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 102/2016 de 09/12/2016

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES	
06.003.27.812.0011.2.022.		DESPORTO AMADOR	
189 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
204 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
209 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS	
09.003.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
427 - 3.3.90.36.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.003.15.452.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
09.003.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
478 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**38.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
39 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES	
06.003.27.812.0011.2.022.		DESPORTO AMADOR	
180 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	350,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
206 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
213 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
220 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS	
09.003.15.452.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
443 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
447 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
09.003.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
465 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
09.003.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Redução:	**38.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 09 de dezembro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SEXTO O ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 199/2013

Pregão Presencial:_ nº 058/2013

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ DEL GROSSI & CIA LTDA

Objetivo:_ Contratação de empresa especializada em serviços de publicações de atos oficiais e documentos de utilidade publica originando-se como órgão oficial do município em conformidade com a lei de transparência

Do valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de prazo por mais 07 (Sete) meses, O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de prazo por mais 07 (Sete) meses ao valor do contrato firmado no valor de R$ 4.302,50 (Quatro mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos) por mês totalizando o R$ 30.117,50 (Trinta mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), a partir de 17 (dezessete) dia de Junho de 2016.

Vigência:_ 12 meses

Colorado - PR, 09 de Junho de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 039/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 7.500KM DE VEÍCULOS: 01 (UM) FIAT VAN MODELO DUCATO MINIBUS (PLACA BAK 4284, CHASSIS Nº 93W244P2RG2157533) - 01 (UM) FIAT VAN MODELO DUCATO MINIBUS (PLACA BAL 2786, CHASSIS Nº 93W244P2158393) - 01 (UM) FIAT VAN MODELO DUCATO MINIBUS (PLACA BAM 5217, CHASSIS Nº 93W244P2RF2153630) LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 77.396.810/0011-05.

VALOR: R$ 1.396,11 (Mil trezentos e noventa e seis reais e onze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 77.396.810/0011-05.**

Colorado - PR, 16 de Junho de 2016.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 068/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: R. BERGAMASCHI INFORMATICA- ME.

VALOR: R$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA- ME CNPJ: 08.145.594/0001-30.**

Colorado-Pr, 05 de Dezembro de 2016.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 069/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: R. BERGAMASCHI INFORMATICA- ME.

VALOR: R$ 4.935,00 (Quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA- ME CNPJ: 08.145.594/0001-30.**

Colorado-Pr, 05 de Dezembro de 2016.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 051/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SEPULTURAS) NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

VENCEDOR: PAULO DE SOUZA PINTO.

CNPJ: 25.052.779/0001-10

VALOR: R$ 7.905,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **PAULO DE SOUZA PINTO. CNPJ:** 25.052.779/0001-10.

Colorado-PR, 20 de Julho de 2016.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COLORADO - PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2016

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.

CNPJ: 86.763.828/0001-17.

VALOR: R$ 122.626,23 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** para a contratação por INEXIGIBILIDADE prevista no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento baseado ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.**

Colorado-Pr, 16 de Novembro de 2016.

Vlaumir Bughi
SECRETARIA DE SAUDE

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2016

OBJETO: PAGAMENTO DE REPASSE DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.

CNPJ: 78.092.517/0001-45.

VALOR: R$ 45.276,42 (Quarenta e cinco mil duz

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108-108/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Pregão 11/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: M.A. MASSUKO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.226.178/0001-18, com sede na Av. Antonio Henrique Philippi, 85, centro, na cidade de Inajá/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) PEDRO HIROSHI MASSUKO, portador(a) da CI/RG nº - 956.258 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 172.130.459-20, na cidade de Inajá - Estado - PR.

Fica aditivado a Ata de Registro nº 108-108/2016, no importe de 25% dos valores contratados mantendo-se os demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 07 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

M.A. MASSUKO - EPP
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 42/2016
b) PROCESSO Nrº - 104/2016
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 09/12/2016
e) Objeto Homologado **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/NATERIAL CONFORME INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

02.632.978/0001-00 - **SERGIO APOLINARIO GONCALVES**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	1		MESA P/ ESCRITORIO 1,60		309,00	309,00
1	6	1		ARMARIO DE AÇO C/ CINCO DIVISORIA		898,00	898,00
1	8	1		ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS		598,00	598,00

Quantidade de Itens: 3 — Total da Empresa: **R$ 1.806,00**

20.758.465/0001-13 - **S.C COMERCIAL LTDA - ME**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1		COMPUTADOR		2.985,00	2.985,00
1	12	1		CX TERMICA C/TERMOMETRO 10 LT		464,00	464,00
1	15	1		TERMOMETRO DIGITAL MAX.MIN. (02 UNID.)		199,00	199,00
1	16	1		TERMOMETRO DIGITAL (02 UNID.)		159,00	159,00
1	17	1		TERMOMETRO LASER		380,00	380,00

Quantidade de Itens: 5 — Total da Empresa: **R$ 4.187,00**

10.359.275/0001-70 - **JVEMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	1		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		1.385,00	1.385,00
1	3	1		AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS		2.030,00	2.030,00
1	4	1		GELADEIRA DUPLEX		1.988,00	1.988,00
1	7	1		ESCADA ALUMÍNIO		109,90	109,90

Quantidade de Itens: 4 — Total da Empresa: **R$ 5.512,90**

Total do Pregão Presencial: **R$ 11.504,90**

Paranapoema, 09 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a **JVEMPREENDIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.359.275/0001-70, com sede na Rua Av. João Carraro, 378, – cidade – Porto Rico, estado do PR – CEP 87-950.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Victor Akihito Koshiba, brasileiro, casado, portador do RG 7.285.085 SSP/PR e CPF: 022.094.009-61, residente e domiciliado na cidade de Porto Rico – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR,** firman a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço Item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL CONFORME INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.**

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. **42/2016**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

1	2	1		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1.385,00	1.385,00
1	3	1		AR CONDICIONADO SPLIT 12000	2.030,00	2.030,00
1	4	1		GELADEIRA DUPLEX	1.988,00	1.988,00
1	7	1		ESCADA ALUMÍNIO	109,90	109,90

R$ 5.512,90 (cinco mil e quinhentos e doze reais e noventa centavos).

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
05.009.10.301.0018.2233.339030 Red. 257
05.009.10.301.0018.2233.339039 Red. 259
05.009.10.301.0018.2233.449052 Red. 260

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 042/2016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 29 do edital

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001 Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e decretos municipais 042, 043 e 044/07.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV- DO FORO
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 09 de Dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JVEMPREENDIMENTO LTDA – ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **S.C COMERCIAL EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, com sede na Av. joão paulino, 532 – Zona 01, cidade – Maringá estado do PR – CEP 87-015.020, neste ato representado pelo Srº. (a) Sergio Satoshi Takayama, brasileiro, portador do RG 5.372.926-6 SSP/PR e CPF 905.651.429-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR,** firman a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço Item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL CONFORME INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.**

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. **42/2016**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

1	1	1		COMPUTADOR	2.985,00	2.985,00
1	12	1		CX TERMICA C/TERMOMETRO 10 LT	464,00	464,00
1	15	1		TERMOMETRO DIGITAL MAX.MIN (02 UNID.)	199,00	199,00
1	16	1		TERMOMETRO DIGITAL (02 UNID.)	159,00	159,00
1	17	1		TERMOMETRO LASER	380,00	380,00

R$ 4.187,00 (Quatro mil e centos e oitenta e sete reais).

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
05.009.10.301.0018.2233.339030 Red. 257
05.009.10.301.0018.2233.339039 Red. 259
05.009.10.301.0018.2233.449052 Red. 260

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 042/2016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 29 do edital

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001 Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV- DO FORO
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 09 de Dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

S.C COMERCIAL EIRELLI - ME
CONTRATADA

20.758.465/0001-13
S.C. COMERCIAL LTDA - ME
MARINGÁ - PR

EXTRATO CONTRATO Nº 851-492/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.041.049/0001-01, com sede na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, 40, centro – cidade de Curitiba - estado – CEP 81.030-200, neste ato representada pelo Sr. (a) Jaqueline Aparecida Machado Nogueira, brasileira, casada, portador do RG 6.603.919-6 SSP/PR e CPF 004.749.769-63, residente na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Registrador de ponto eletrônico (inner Rep Plus).

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará ate 03 (três) meses a partir da assinatura.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados R$ 7.987,00(sete mil e novecentos e oitenta e sete reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

03.003.04.122.0012.2206.449052.0000 RED. 54

Paranapoema, 09 de Dezembro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 850-491/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: J S PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.198/0001-93, estabelecida à Av. Cruzeiro do Sul, 293, Cidade de Colorado – PR, CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal, Srª. João Carlos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 9.501.247-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 052.169.379-94, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

1.1. OBJETO: Contratação de banda para festividade de comemoração do Aniversário da cidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.821,00 (dez mil e oitocentos e cinte e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 - 378

Paranapoema, 09 de Dezembro de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **VALDIR AMBROZIO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.578.641/0001-90, com sede na Rua Professor Laertes Munhoz, 336, – cidade – Nova Esperança, estado do PR – CEP 87-600.000, neste ato representado pelo Srº. (a) VALDIR AMBROZIO, brasileiro, casado, portador do RG 5.577.393-9 SSP/PR e CPF: 793.828.359-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR,** firman o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço Item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12102.959000/1140-03.**

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. **41/2016**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	01	IMPRESSORA LASER	1.199,00	1.199,00
VALOR TOTAL: R$ 1.199,00					

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
05.009.10.301.0021.1224.4.4.90.52.00.00. 01000 – RED. 626

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 041/2016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade do o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 29 do edital

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001 Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV- DO FORO
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 02 de Dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDIR AMBROZIO – ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **CHS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.127.739/0001-82, com sede na Rua José Eustatios kotsifas, 173, Jardim Ivemar –, cidade – Maringá, estado do PR – CEP 87-065.260, neste ato representado pelo Srº. (a) Hernani Alves da Silva, brasileiro, portador do RG 1.968.636 SSP/PR e CPF: 437.203.409-10, residente e domiciliado na cidade de Maringa – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR,** firman a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço Item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12102.959000/1140-03.**

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. **41/2016**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	11	5	MESA DE EXAMES	1.999,00	1.999,00
01	15	2	CARRO MACA SIMPLES	1.899,00	3.798,00
VALOR TOTAL: R$ 5.550,00					

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
05.009.10.301.0021.1224.4.4.90.52.00.00. 01000 – RED. 626

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 041/2016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade do o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua José Martins de oliveira, 151 – Vila progresso, cidade – Maringa, estado do PR – CEP 87-080.050, neste ato representado pelo Srº. (a) Marcelino Lahoud, brasileiro, portador do RG 2.079.474 SSP/PR e CPF: 359.226.139-87, residente e domiciliado na cidade de Maringa – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço Item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12102.959000/1140-03.**

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. **41/2016**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	03	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	2.888,00	2.888,00
01	12	1	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO	3.324,00	3.324,00
VALOR TOTAL: R$ 6.212,00					

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
05.009.10.301.0021.1224.4.4.90.52.00.00. 01000 – RED. 626

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 041/2016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade de o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalente.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 29 do edital

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001 Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV- DO FORO
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 02 de Dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa PR **TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39, com sede na Av. América Belay, 882, – jardim Imperial, cidade – Maringá, estado do PR – CEP 87-023.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Marcelo Augusto Papa Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG 50.370.508-1 SSP/PR e CPF: 101.852.549-18, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço Item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12102.959000/1140-03.**

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. **41/2016**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	1	COMPUTADOR	2.280,00	2.280,00
01	10	1	COMPUTADOR	2.280,00	2.280,00
01	18	1	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA	187,00	187,00
01	22	1	COMPUTADOR	2.280,00	2.280,00
01	29	2	COMPUTADOR	2.280,00	4.560,00
VALOR TOTAL: R$ 11.587,00					

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 024/2015, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade de o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalente.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 29 do edital

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV- DO FORO
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 02 de Dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão, 374, –, cidade – Arapongas, estado do PR – CEP 86-700.245, neste ato representado pelo Srº. (a) Kleber Antonio tolomeu Tonin, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.022.029-8 SSP/PR e CPF: 023.175.569-42, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço Item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12102.959000/1140-03.**

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. **41/2016**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	04	5	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	660,00	3.300,00
01	09	1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	2.250,00	2.250,00
VALOR TOTAL: R$ 5.550,00					

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
05.009.10.301.0021.1224.4.4.90.52.00.00. 01000 – RED. 626

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 041/2016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade de o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalente.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 29 do edital

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV- DO FORO
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 02 de Dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.978/0001-00, com sede na Rua DEP. BRANCO MENDES, 51, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86-690.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Sergio Apolinario Goncalves, brasileiro, casado, portador do RG 10.825.735 SSP/PR e CPF 280.172.859-49, residente e domiciliado na cidade de Colorado – Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço Item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12102.959000/1140-03.**

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. **41/2016**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	19	1	ARMÁRIO	518,00	518,00
01	20	1	ARQUIVO	494,00	494,00
01	21	1	VENTILADOR DE TETO	144,00	144,00
01	23	2	CADEIRA	194,00	388,00
01	24	1	MESA DE ESCRITÓRIO	759,00	759,00
01	28	3	ARMÁRIO	518,00	1.554,00
VALOR TOTAL: R$ 3.857,00 (TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).					

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 024/2015, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade de o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalente.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 29 do edital

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV- DO FORO
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 02 de Dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 497/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.726/2016 de 06/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2016 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.00,00 (Setecentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2016			**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
175	3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
297	3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00

Total das Suplementações .....R$ 700.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
1.7.2.4.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 60%	101	520.000,00
1.7.2.1.33.10.02.06	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	495	180.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 700.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 502/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.650,00 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
668	3.3.90.93.00.00	31798	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	650,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.003	**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
08.003.12.361.0010.2020			**DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**	
238	3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
243	3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 33.650,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os seguintes excessos de arrecadação:

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA | | F

Santo Inácio — NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

"Uma nova história. Administrando com o povo"

FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 08.549.559/0001-87

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Junto , Av. Raposo Tavares, 972 , inscrito no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA BRITO,** residente e domiciliado à Rua **Custodio Alves de Alcântara, n º 166**, na cidade de Santo Inácio – Pr., portadora do RG nº **do 4.533.194-6 SSP/PR e CPF-846.856.389-72** e de outro lado a Srª FRANCIELE MACIERO, brasileira, residente e domiciliado na Rua Dr. Aprígio Alves Filho, 966, na cidade de Santo Inácio , Estado do Paraná, RG nº 8.682.364-0 SSP-PR e CPF 062.259.709-40, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, do contrato nº 045/2014, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º - Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 24/12/2016, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é a prestação de Serviço de Nutricionista do Projeto Idoso Saudável, destinados ao Setor de Saúde Municipal.

§ 2º - Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$-868,30 (Oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)/mês, referente prorrogação por mais 01 (um) meses.

§ 4º - O valor do contrato de R$-19.863,60 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), passa para R$-20.731,90 (Vinte mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos), já computados todas as alterações através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santo Inácio-Pr. 24 de Novembro de 2016.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Junto , Av. Raposo Tavares, 972 , inscrito no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA BRITO,** residente e domiciliado à Rua **Custodio Alves de Alcântara, n º 166**, na cidade de Santo Inácio – Pr., portadora do RG nº **do 4.533.194-6 SSP/PR e CPF-846.856.389-72** e de outro lado a Srª LILIAN BALDINI ROSSI, brasileira, residente e domiciliado na Rua Massaru Uchida, 234, na cidade de Santo Inácio , Estado do Paraná, RG nº 9.999.364-2 SSP-PR e CPF 068.525.389-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, do contrato nº 046/2014, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º - Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 24/12/2016, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de Professor Educação Física do Projeto Idoso Saudável, destinados ao Setor de Saúde Municipal.

§ 2º - Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$-868,30 (Oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)/mês, referente prorrogação por mais 01 (um) meses.

§ 4º - O valor do contrato de R$-19.863,60 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), passa para R$-20.731,90 (Vinte mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos), já computados todas as alterações através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santo Inácio-Pr. 24 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

25-7 OURIZONA 1960

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 144/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: DANIEL SILVA RODRIGUES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE
Duração: 31/12/2016
Valor: R$ 4.294,20 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2016.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 09 de dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 59/2016 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 162/2016 Processo de Licitação: 154/2016 Data do Processo: 09/12/2016
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 154/2016
b) Licitação Nr.: 59/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/12/2016
e) Data da Adjudicação: 09/12/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003504 - DANIEL SILVA RODRIGUES	11	0,0000	4.294,10
	11		4.294,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (246) Saldo: 171,23

Ourizona, 9 de Dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº82 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL NO. 935, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, SANCIONA O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.330,86 (Sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO**			
05.001.041220002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33702	R$	12.695,49
08.000	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.004	**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.004.082440017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33761	R$	49.578,53
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33772	R$	2.258,96
09.000	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
09.001.103010016.2.901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33314	R$	797,88
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**65.330,86**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das fontes acima citadas, perfazendo o valor de R$ 65.330,86 (Sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Dezembro de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 83 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL NO. 935, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, SANCIONA O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.688,36 (Cento e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.000	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**			
02.001.041220002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	14.665,63
05.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.002	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**			
05.002.041220002.2.502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	01000	R$	12.677,75
05.002.288460005.2.503	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01504	R$	1.000,00
10.000	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
10.005	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR**			
10.005.123650010.2.107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	R$	102.983,17
10.007	**DIVISÃO DE ESPORTES**			
10.007.278120012.2.110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	361,81
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**131.688,36**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, perfazendo o valor de R$ 131.688,36 (Cento e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Dezembro de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO REDUÇÃO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 046/2015 – MF.**

REF.: Pregão nº. 046/2015
PARTES: Município de Floraí e a empresa **RURAL DIESEL LTDA**.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 101/2015, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, redução de valores.
VALOR ATUAL DO LITRO DIESEL S10: R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos).
VALOR NOVO DO LITRO DIESEL S10: R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/12/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 094/2013 – MF.**
REF.: Concorrência Pública nº. 01/2013.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CERVANTES E FURLANETTO CLINICA MÉDICA LTDA.**
SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (dose) meses, e aplicação da correção pelo índice do INPC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/12/2016 A 05/12/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 102/2016 – MF.**
REF.: PREGÃO Nº. 48/2016
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AUTO POSTO CASTELÃO LTDA**
OBJETO: Aquisição fracionada de combustível em bomba de posto de atendimento para veículos e máquinas de diversos departamentos desta Municipalidade.
VALOR: R$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2016 à 09/12/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/12/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 103/2016 – MF.**
REF.: PREGÃO Nº. 49/2016
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MEGA POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO LTDA - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS, TÚMULOS E PILAR, PARA SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$ 25.062,60 (vinte e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2016 à 09/12/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/12/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 095/2013 – MF.**

REF.: Concorrência Pública nº. 01/2013.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **M.B. CERVANTES & CIA LTDA.**
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do referido contrato.
OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/12/2016 A 05/12/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 180/2014 – MF.**
REF.: Tomada de Preços nº. 009/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **NILSON MORÉ CLÍNICA MÉDICA S/S ME.**
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de ginecologia e obstetrícia.
DATA DE ASSINATURA ADITIVO: 09/12/2016
DATA DE VIGÊNCIA: 12/12/2016 A 12/12/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2016 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 96/2016 Processo de Licitação: 96/2016 Data do Processo: 16/11/2016
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 96/2016
b) Licitação Nr.: 48/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/12/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição fracionada de combustível em bomba de posto de atendimento para veículos e máquinas de diversos departamentos desta Municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002044 - AUTO POSTO CASTELÃO LTDA	3	0,0000	379.500,00
	3		379.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (13), 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (43), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (121), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (130), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (180), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (242), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (255), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (336), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (352), 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (372)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2016 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 100/2016 Processo de Licitação: 100/2016 Data do Processo: 21/11/2016
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2016
b) Licitação Nr.: 49/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS, TÚMULOS E PILAR, PARA SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000530 - MEGA POSTES IND.COM.ESTR.PRE-MOLDADAS	3	0,0000	25.062,60
	3		25.062,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (110), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (114)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04 /2016

SÚMULA: APROVA O PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Floraí - Paraná.

Art. 2º: Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 02 de dezembro de 2016.

ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 03 /2016

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar a composição da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Floraí- PR, mandato 2015-2017, conforme segue:

PRESIDENTE: ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON

VICE-PRESIDENTE: JANAINA TAVARES

1º SECRETARIO: APARECIDA NILSA PERON DA SILVA

2º SECRETARIO: KELE CRISTHINE MARTINS GIOPATO

Art. 2º: Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 29 de novembro de 2016.

ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

22-4-1948 SÃO JORGE DO IVAÍ 8-12-1995

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 54/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de **Registro de Preços visando eventuais aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 54/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: *www.pmsjivai.pr.gov.br*, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 27 de dezembro de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 08 de dezembro de 2016.

João Geraldo Casagrande
Secretario Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO N.º 02/2016

Súmula: Altera a redação dada ao artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourizona/PR, e da outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA APROVA E EU, ALAN FABRICIO NASRALLAH, PRESIDENTE EM EXERCICIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A sessão de instalação da Legislatura dar-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, às 00h00min horas, independente do número de Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona/PR, em 09 de dezembro de 2016.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
Presidente

ADENILSON MAROLDI
Secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

25-7 OURIZONA 1960

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 53/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA
Objeto: Acréscimo de compra.
Valor: R$ 16.484,19 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2016.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 09 de dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº. 245/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional e Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante o provável Excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 931.900,00** (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) e Credito Especial no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2016 e o PPA dos exercícios de 2014 a 2017, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE			
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE	RED	VALOR
	01000	2	R$ 10.000,00
02.002.05.153.0015.2005 MANUT. DA JUNTA DE ALIST. MILITAR			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL	FONTE	RED	VALOR
	01000	10	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11	R$ 100,00
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	FONTE	RED	VALOR
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	16	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	32	R$ 250.000,00
03.002.04.122.0003.2010 MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01000	38	R$ 6.500,00
04.001.28.843.0016.0001 AMORTIZ.E ENC. DE FINANCIAMENTOS			
3.2.90.21.00.00. JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	FONTE	RED	VALOR
	01000	57	R$ 30.000,00
04.003.04.124.0003.2018 MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA			
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE	RED	VALOR
	01000	67	R$ 300,00
06.001.15.452.0005.2023 MANUTENCAO DA LIMPEZA PÚBLICA			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01000	118	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	119	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	01000	121	R$ 4.000,00

07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE			
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE	RED	VALOR
	01000	172	R$ 3.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	173	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE			
3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	FONTE	RED	VALOR
	31788	176	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	31340	182	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	01495	183	R$ 16.000,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	187	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	192	R$ 110.000,00
07.001.10.301.0007.2102 SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	FONTE	RED	VALOR
PESSOA JURÍDICA	01497	257	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0007.2106 VIGIA SUS			
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	FONTE	RED	VALOR
	31796	283	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31796	284	R$ 25.000,00
08.001.12.361.0010.2042 MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01104	308	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	01103	321	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	01104	322	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107	323	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	328	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	330	R$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	334	R$ 70.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	605	R$ 3.000,00
08.001.12.361.0010.2045 MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO			
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE	RED	VALOR
	01103	388	R$ 5.000,00
11.001.20.608.0014.2067 AUXILIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	FONTE	RED	VALOR
	01000	503	R$ 2.000,00
12.004.08.241.0008.2037 MANUT.CENTRO DE CONVIVENCIA IDOSO			
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FONTE	RED	VALOR
	01000	515	R$ 19.000,00
2.004.08.244.0008.2035 MANUT. DAS ACOES SOCIAIS			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01000	516	R$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	520	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	531	R$ 5.000,00
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01000	443	R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES CRED. ADICIONAIS		**R$**	**931.900,00**

CREDITOS ESPECIAIS

07.001.10.301.0007.2.027- MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE SAUDE			
3.3.90.14.00.00 | Especial | 31802 | Diárias – Pessoal Civil			2.500,00
11.001.20.608.0014.2062. RECUPERAÇÃO DO TRAFICO ESTRADAS VICINAIS			
3.3.20.93.00.00 | Especial | 31780 | Indenizações e Restituições			2.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO CREDITO ESPECIAL			**5.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, ficam incorporados os recursos de Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2016, como segue abaixo discriminados:

1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte FPM	01303	931.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do Crédito Especial, ficam incorporados os recursos das seguintes receitas com suas devidas fontes:

2.4.7.1.99.99.01.00	Receita. Conv. Estradas Vinc.	31780	2.500,00
2.4.7.2.99.04.01..00	Receita Prog. Meio Ambiente	31802	2.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº. 780/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante o provável Excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 244/2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 931.900,00** (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2016 e o PPA dos exercícios de 2014 a 2017, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE			
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE	RED	VALOR
	01000	2	R$ 10.000,00
02.002.05.153.0015.2005 MANUT. DA JUNTA DE ALIST. MILITAR			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL	FONTE	RED	VALOR
	01000	10	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11	R$ 100,00
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	FONTE	RED	VALOR
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	16	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	32	R$ 250.000,00
03.002.04.122.0003.2010 MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01000	38	R$ 6.500,00
04.001.28.843.0016.0001 AMORTIZ.E ENC. DE FINANCIAMENTOS			
3.2.90.21.00.00. JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	FONTE	RED	VALOR
	01000	57	R$ 30.000,00
04.003.04.124.0003.2018 MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA			
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE	RED	VALOR
	01000	67	R$ 300,00
06.001.15.452.0005.2023 MANUTENCAO DA LIMPEZA PÚBLICA			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01000	118	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	119	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	01000	121	R$ 4.000,00
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE			
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE	RED	VALOR
	01000	172	R$ 3.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	173	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE			
3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	FONTE	RED	VALOR
	31788	176	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	31340	182	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	01495	183	R$ 16.000,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	187	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	192	R$ 110.000,00
07.001.10.301.0007.2102 SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE	RED	VALOR
	01497	257	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0007.2106 VIGIA SUS			
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	FONTE	RED	VALOR
	31796	283	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31796	284	R$ 25.000,00
08.001.12.361.0010.2042 MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01104	308	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	01103	321	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	01104	322	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107	323	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	328	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	330	R$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	334	R$ 70.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	605	R$ 3.000,00
08.001.12.361.0010.2045 MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO			
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE	RED	VALOR
	01103	388	R$ 5.000,00
11.001.20.608.0014.2067 AUXILIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	FONTE	RED	VALOR
	01000	503	R$ 2.000,00
12.004.08.241.0008.2037 MANUT.CENTRO DE CONVIVENCIA IDOSO			
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FONTE	RED	VALOR
	01000	515	R$ 19.000,00
2.004.08.244.0008.2035 MANUT. DAS ACOES SOCIAIS			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01000	516	R$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	520	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	531	R$ 5.000,00
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE	RED	VALOR
	01000	443	R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES CRED. ADICIONAIS		**R$**	**931.900,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos Créditos Adicionais, ficam incorporados os recursos de Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2016, como segue abaixo discriminados:

1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte FPM	01303	931.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 244/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento da Administração Direta, Indireta e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 22.591.471,66(Vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º – A receita da Administração Direta e indireta juntamente com a Interferência para o Legislativo Municipal, será realizada, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

DISCRIMINAÇÃO DE RECEITA	ANO	VALOR
Receita prevista para a Administração Direta	2017	R$ 20.617.269,66
Receita prevista para a Administração Indireta	2017	R$ 1.974.202,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	**2017**	**R$ 22.591,471,66**

Art. 3° - A despesa para Administração Direta, está fixada, montante abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE RECEITA	ANO	VALOR
Despesa Fixada para a Administração Direta	2017	R$ 19.490.759,66
Despesa Fixada para a Administração Indireta	2017	R$ 1.974.202,00
Despesa Fixada para o Poder Legislativo	2017	R$ 1.126.510,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	**2017**	**R$ 22.591,471,66**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores descritos no *caput* deste artigo foram fixados a preços de 31 de agosto de 2016.

Art. 4° - O orçamento do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, para o exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2015, em R$ 1.974.202,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e dois reais).

Art. 5° - O orçamento do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul, para o exercício de 2017, fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2016, em R$1.126.510,00 (Hum milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e dez reais).

Art. 6° - Face o disposto no Art. 5°, fica o Executivo autorizado a atualizar as dotações orçamentárias da Administração direta e Indireta, para mais ou para menos, sempre que a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor da FIPE assim o justificar, tendo como limite o comportamento da receita e respeitadas às condições a seguir estabelecidas:

§ 1º – No mês que ocorrer a primeira atualização, em percentual que represente a variação de agosto de 2016 ao mês imediatamente anterior ao da atualização, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

§ 2º – Em meses subsequentes, em percentual que represente a variação do período a atualizar, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária, constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

Art. 7° - As atualizações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão feitas por ato próprio do Poder Executivo, fundamentando devidamente as projeções, tanto da inflação como das receitas, e terão como limite a Reprojeção da Receita Total, composta de:

§ 1º - Reprojeção da Receita Própria a ser feita com base na receita efetivamente realizada e na sua tendência de evolução real até o final do exercício.

§ 2º – Reprojeção de Operações de Crédito, a ser feita com base no potencial de liberação de recursos pelas fontes financiadoras.

Art. 8° - O Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, também poderá atualizar suas dotações orçamentárias nos termos dos artigos anteriores.

Art. 9º - O Executivo poderá, por ato próprio delegar competência para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul para por decreto efetivar a atualização de suas dotações orçamentárias.

Art. 10º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7° da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, à abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 3º, e ainda do total da despesa fixada por esta lei para a Administração Direta e Indireta e atualizada conforme previsto no artigo 8° criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43 e seus incisos da lei n. 4.230/64.

§ 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Previdência a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por *superávit* financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 11- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

VI – Abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.

VII – Criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 12° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ – EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 498/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.727/2016 de 06/05/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2016 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.732.090,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil e noventa reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
1	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
2	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
02.002	**ASSESSORIA GOVERNAMENTAL**			
02.002.04.122.0014.2002			**DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL**	
12	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
02.003	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**			
02.003.05.153.0016.2003			**MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR**	
19	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001	**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001.03.092.0003.2005			**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
37	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
38	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
41	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**			
04.001	**CONTROLADORIA MUNICIPAL**			
04.001.04.124.0018.2006			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
49	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
59	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	350,00
60	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
62	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
05.003	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**			
05.003.04.122.0003.2009			**DESENV. PROC. DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
84	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
85	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
87	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
05.004	**DIVISÃO DE TI**			
05.004.04.126.0003.2010			**DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
95	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
105	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
113	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	50,00
114	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
115	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
123	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
06.003	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.003.04.124.0018.2013			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
139	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
142	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
06.004	**DIVISÃO DA DIVIDA PÚBLICA**			
06.004.28.843.0014.2014			**CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA, PREVIDENCIÁRIA E CONTRIBUTIVA**	
148	3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00
07.001.23.695.0014.2046			**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
163	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	20,00
164	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
167	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
186	3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
187	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00

Bruno Luvisotto na Sede do Governo em Foz do Iguaçu

O reajuste fiscal feito pelo Governo do Estado, pode oferecer logo no início de 2017 a quantia de R$ 300 milhões de reais em recursos livres a ser dividido entre os municípios paranaenses

Pensando nisto e com o objetivo de conscientizar a população da minha terra natal (Santa Inês) da importância de ampliar o dialogo sobre a política local resolvi ingressar na política com o propósito de contribuir mesmo que por curto período (mandato de quatro anos) com um grupo de companheiros e amigos de longa data e que pensam igual a mim, principalmente o meu braço direito Adenilson Pacheco meu Vice-Prefeito, para que pretendemos mostrar que com Fé a política/empresarial pode contribuir para um município justo.

É necessário aceitar mudanças sem abrir mão dos valores e o nosso grupo pretende incentivar a participação popular no âmbito político para receber os novos investimentos que vamos fomentar, por exemplo, no Turismo, atividade em que espero da população que acreditem e vista a "camisa de Santa Inês" a transformação está nas mãos da sociedade, o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores sem vocês não fazem nada, portanto cidadão, não desperdice esta chance para participar, basta procurar fazer a sua parte como cidadão que saiba viver em comunidade.

Relatou de forma segura, o prefeito eleito Bruno Luvisotto. Para dividir a alegria da vitória, a família Luvisotto abriu as portas da sua residência para um almoço de família, no domingo dia 27 último, o local escolhido, a própria casa do Bruno, onde mora com os pais, iniciando com uma oração de agradecimento a Deus, quando todos rezaram juntos, almoçaram e ouviram dos futuros representantes de Santa Inês, suas propostas de trabalho, bem como agradecimentos pela vitória. Com os agradecimentos conferidos, Bruno inicia os primeiros passos para sua caminhada rumo à administração.

Um dos primeiros atos em prol a Santa Inês, foi sua ida à Brasília, participar do Curso para Novos Gestores, encontro nacional dos prefeitos eleitos, oportunidade em que teve as informações sobre a importância dos municípios, que é o lugar onde a população usufrui dos benefícios, é o local onde tudo começa e onde tudo acontece. É onde a população tem contato direto e diário com seus representantes e por este motivo deveria haver mais participação dos recursos arrecadados. Os prefeitos eleitos também puderam levantar dúvidas em todas as áreas, pois os promotores do evento tinham praticamente um "Raio X" dos municípios, com levantamento de problemas e soluções que podem ser utilizadas com os programas possíveis de serem atendidos.

Bruno também esteve no Governo Itinerante de Beto Richa em Foz do Iguaçu no Encontro de Prefeitos (as) ocasião que aproveitou para adiantar uma pauta de trabalho, que só inicia formalmente em janeiro. Esteve também no estande da Assembléia Legislativa quando o deputado Alexandre Curi apresentou o prefeito Bruno Luvizotto ao Governador Beto Richa, aos Ministros e às secretarias de estado. O Prefeito eleito Bruno disse que Alexandre Curi sempre foi parceiro, que inclusive esteve em Santa Inês por três vezes, durante a campanha que o elegeu, é um deputado sensível as demandas dos municípios, ele nos ajudará a encaminhar os pedidos de Santa Inês ao Governo do Estado, contribuindo assim para os bons resultados de nossa Administração.

O empresário Bruno observou que o Governo Estadual está em boa situação porque fez o dever de casa, especialmente quando promoveu o reajuste fiscal, podendo oferecer logo no inicio de 2017 a quantia de 300 milhões de reais em recursos livres a ser dividido entre os municípios paranaenses. Tudo isso faz com que Bruno fique otimista com as possibilidades que seu governo terá, pois vontade não lhe falta, podendo assim já de início cumprir algumas metas propostas.

Bruno Luvisotto e Adenilson Pacheco com os vereadores eleitos recepcionam amigos para dividir a alegria da vitória

Golpe assusta moradores de Itaguajé e serve como alerta para todos

Na quarta-feira (08), o morador de Itaguajé (P.R.)* que prefere não se identificar por motivos de segurança, informou que foi vítima de um golpe que acabou sendo muito comentado na cidade.

Pessoas uniformizadas e bem instruídas, visitaram seu endereço oferecendo o serviço de dedetização, para erradicação de insetos e escorpiões apresentando um custo de R$ 82,00 por litro. Durante a conversa, bem elaborada pelos indivíduos, estes informaram que por ter um quintal pequeno o proprietário (a vítima) não gastaria altos valores.

(P.R.)* Informou que em 15 minutos os dois "funcionários" da dedetizadora fizeram todo o serviço cobrando R$ 1.600,00. Após apresentado este valor, gerou-se um desentendimento entre as partes, onde a vítima coagida pelos dois homens foi obrigada a entregar o que tinha no bolso (R$900,00), com receio de que pudesse ele ou sua família sofrer alguma agressão.

Imediatamente comunicou a polícia militar, que conseguiu deter estas pessoas no município de Santo Inácio. Fazendo a devolução do valor para a vítima, descontando apenas o custo combinado no princípio. De forma que nem a vítima e nem sua família sofreram agressões ou ameaças em seguida.

O fato é que vários serviços são oferecidos de porta em porta em todos as cidades, independente de seu tamanho. Muitas vezes, bandidos se fazem passar por prestadores de serviços para aplicar golpes ou ludibriar quem está em casa. A maioria das vítimas segundo a policia, são aposentados, domésticas e adolescentes que ficam sozinhos em casa.

A importância de se procurar por profissionais credenciados é cada vez mais ressaltada. Não permitir a entrada de estranhos em seu quintal, não fornecer dados pessoais por telefone ou e-mail, estes cuidados são primordiais para que não sejamos vítimas de golpes. Opte sempre por profissionais indicados por pessoas de sua confiança e mesmo assim, pague em dinheiro, nunca em cheque, que é outro risco de grande proporção.

Santa Inês disponibiliza Pilates para a rede pública de saúde

Em Santa Inês a Secretaria da Saúde disponibiliza o tratamento como meio de prevenção a doenças do corpo, a prática em exercício na aplicação do uso do Pilates, um método de condicionamento físico e mesmo com exercícios aparentemente suaves, os movimentos realizados proporcionam o alongamento e a fortificação do corpo de forma integrada e individualizada, além de melhorar a respiração, diminuir o stress, desenvolver consciência e equilíbrio corporal, melhorar a coordenação motora e a mobilidade articular e proporcionar relaxamento.

O "tratamento" é oferecido pela Administração Municipal e Secretaria de Saúde, pela Educadora, Fisioterapeutica Cleide Albuquerque que de grande valia vem apoiando a Saúde da Família, programa incentivado pelo Ministério da Saúde.

Para a Fisioterapeutica Cleide o Pilates é uma inovação na busca por aprimorar a rede pública de saúde, melhorar o atendimento aos usuários e a qualidade de vida das pessoas. "A rede pública de saúde é alvo constante de reclamações e reivindicações. E é sabido por todos que a realidade nacional do sistema no Brasil inteiro está com sérios problemas. Aqui em Santa Inês estamos atendendo um público de aproximadamente 50 pessoas, entre homens e mulheres na faixa etária que vai dos 20 anos aos 80 anos de idade, oferecendo a eles novas idéias e sempre buscando aprimorar e melhorar.

Assim, com ênfase em ginástica laboral, cujo objetivo é garantir a saúde preventiva das pessoas evitando lesões, aumentando a produtividade, promovendo bem-estar físico, mental e social prolongados, estímulo à rotina ativa, diminuição de problemas posturais e musculares, melhorando a disposição, a produtividade, o autoconhecimento do corpo, a coordenação motora e a socialização são realizados também na mesma Academia aulas de atividades física como o Jump e o Step, pela professora Yara Regina que atende alunos a partir da idade dos 08 anos aos 30 anos para um público de aproximadamente 60 pessoas com aulas semanais. A Academia de Saúde, localiza-se na Rua Vereador Claro Ferreira Lima, saída para o Distrito de Imbiassaba.